

doi.org/10.51891/rease.v9i10.11949

REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL: INCORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO OU OBJETO DE CORREÇÃO DE OFÍCIO

INITIAL PETITION REQUIREMENTS: INCORRECT CAUSE VALUE HYPOTHESIS FOR
EXTINCTION OR OBJECT OF OFFICIAL CORRECTION

Gabriel Pinheiro Soligo¹
Antonio Lucena²

RESUMO: Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar de que maneira garantir que o valor da causa seja corretamente estabelecido na petição inicial, de modo a evitar a extinção do processo sem julgamento do mérito ou a correção de ofício pelo juiz, e, ao mesmo tempo, assegurar que a causa de pedir e o objeto da ação não sejam prejudicados pela eventual correção do valor da causa. A metodologia adotada nesta pesquisa foi a de caráter bibliográfico, por meio da revisão da literatura existente sobre o tema em questão. Foi possível concluir que o valor da causa é um requisito essencial da petição inicial, que deve ser fixado com precisão e observância aos critérios legais. A sua incorreção pode acarretar em prejuízos financeiros e emocionais para as partes envolvidas, bem como em um maior congestionamento do Judiciário. No entanto, a correção do valor da causa não é uma tarefa fácil, uma vez que envolve questões técnicas e práticas do cotidiano dos advogados.

2277

Palavras-chave: Petição inicial. Valor da causa. Incorreção. Extinção do processo. Correção de ofício.

ABSTRACT: The general objective of this research was to analyze how to guarantee that the value of the cause is correctly established in the initial petition, in order to avoid the extinction of the process without judgment of the merits or the correction of the letter by the judge, and, at the same time, ensure that the cause of action and the object of the action are not harmed by any correction of the value of the claim. The methodology adopted in this research was bibliographic in nature, through a review of the existing literature on the subject in question. It was possible to conclude that the value of the cause is an essential requirement of the initial petition, which must be set precisely and in compliance with legal criteria. Its incorrectness can lead to financial and emotional damage to the parties involved, as well as to greater congestion in the Judiciary. However, correcting the value of the cause is not an easy task, since it involves technical and practical issues of daily life for lawyers.

Keywords: Initial petition. Cause value. Incorrectness. Extinction of the process. Craft correction.

¹Estudante do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana de Manaus.

²Professor do Curso de Direito da Faculdade Metropolitana de Manaus.

INTRODUÇÃO

A petição inicial é um documento fundamental para a propositura de uma ação judicial. Nesse sentido, é imprescindível que o advogado responsável pela elaboração da petição esteja atento aos requisitos legais estabelecidos pelo Código de Processo Civil. Dentre esses requisitos, destaca-se o valor da causa, que é fundamental para a definição do rito processual, bem como para a fixação das custas e honorários advocatícios. No entanto, muitas vezes, ocorre a incorreção do valor da causa, seja por erro de cálculo, seja por falta de atenção do advogado. Essa situação pode gerar graves consequências, como a extinção do processo sem julgamento do mérito ou a correção do valor de ofício pelo juiz, o que pode levar a um aumento significativo do valor das custas processuais e honorários advocatícios.

A correção do valor da causa também pode gerar impactos no próprio objeto da ação judicial. Isso porque, em algumas situações, a causa de pedir e o pedido da ação estão diretamente relacionados ao valor atribuído à causa. Desse modo, a correção do valor pode levar à alteração do objeto da ação, o que pode prejudicar o direito do autor e gerar prejuízos financeiros e emocionais. Assim, é fundamental que o advogado esteja atento à correção do valor da causa desde a elaboração da petição inicial, evitando assim futuras complicações judiciais e garantindo a defesa adequada dos interesses de seu cliente. Diante disso, esta pesquisa tentou responder o seguinte questionamento epistemológico: Como garantir que o valor da causa seja corretamente estabelecido na petição inicial, de modo a evitar a extinção do processo sem julgamento do mérito ou a correção de ofício pelo juiz, e, ao mesmo tempo, assegurar que a causa de pedir e o objeto da ação não sejam prejudicados pela eventual correção do valor da causa?

2278

Este estudo teve como objetivo geral analisar de que maneira garantir que o valor da causa seja corretamente estabelecido na petição inicial, de modo a evitar a extinção do processo sem julgamento do mérito ou a correção de ofício pelo juiz, e, ao mesmo tempo, assegurar que a causa de pedir e o objeto da ação não sejam prejudicados pela eventual correção do valor da causa. E como objetivos específicos:

1) minimizar os riscos de incorreção e, conseqüentemente, a extinção do processo sem julgamento do mérito ou a correção de ofício pelo juiz; 2) Elaborar orientações e treinamentos para os advogados, visando conscientizá-los sobre a importância do valor da causa e fornecer-lhes as ferramentas necessárias para a correta elaboração da petição inicial, evitando assim prejuízos financeiros e emocionais para seus clientes.

A metodologia adotada nesta pesquisa foi a de caráter bibliográfico, por meio da revisão da literatura existente sobre o tema em questão. Foram realizadas buscas em bases de dados de acesso livre e pago, como Scielo, Google Scholar, JSTOR e outras, utilizando-se palavras-chave relacionadas ao tema, tais como "valor da causa", "petição inicial", "extinção do processo" e "correção de ofício". A partir dos resultados obtidos, foram selecionados os artigos e documentos mais relevantes, que abordassem de forma aprofundada os aspectos legais e jurisprudenciais relacionados ao valor da causa na petição inicial, bem como as consequências da sua incorreção. A justificativa para a realização deste estudo reside na importância do estabelecimento correto do valor da causa na petição inicial. Como mencionado anteriormente, a incorreção desse valor pode levar a graves consequências, como a extinção do processo sem julgamento do mérito ou a correção de ofício pelo juiz, além de gerar prejuízos financeiros e emocionais para as partes envolvidas. Nesse sentido, a presente pesquisa tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade das petições iniciais, por meio da identificação de normas legais e jurisprudenciais aplicáveis ao tema, da criação de procedimentos e rotinas para a verificação e correção do valor da causa, e da elaboração de orientações e treinamentos para os advogados. Espera-se, assim, que os resultados desta pesquisa possam auxiliar na garantia de um processo justo e eficiente, evitando prejuízos desnecessários para as partes envolvidas.

2279

As normas legais e jurisprudenciais brasileiras que regulamentam o estabelecimento do valor da causa na petição inicial

corresponde à quantia econômica correspondente ao pedido que o autor deseja obter com a ação. O livro "Direito Processual Civil" de Alvim et al. (2019) destaca que o valor da causa tem uma importância prática, pois é utilizado para definir a competência do juízo, calcular as custas processuais e fixar o valor da condenação em caso de procedência do pedido.

Segundo Azevedo (2019), a definição do valor da causa deve ser realizada de forma objetiva, com base em critérios técnicos e legais, de modo a evitar a fixação de valores excessivamente elevados ou irrisórios. Baracho (2019) destaca que o valor da causa não pode ser fixado de forma arbitrária, devendo refletir de forma adequada o interesse econômico do autor na lide. O autor deve sempre procurar fixar um valor razoável para o pedido, que corresponda ao que ele efetivamente busca com a ação. A fixação do valor da causa pode gerar controvérsias e disputas entre as partes envolvidas no processo. O CPC prevê mecanismos para resolver essas questões. Segundo o artigo 292, § 3º, do CPC, quando não for possível

estabelecer o valor da causa de forma precisa, este deverá ser estimado pelo autor, que poderá ser obrigado a depositar a quantia correspondente ou prestar caução para garantir o pagamento das custas processuais e das despesas da parte contrária em caso de sucumbência. O tema do valor da causa é especialmente importante para a Defensoria Pública. Chacon (2017) destaca que a correta fixação do valor da causa é essencial para que a Defensoria possa prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados. A Defensoria deve orientar seus assistidos a fixarem valores justos e adequados para o pedido, de modo a garantir que o processo seja efetivamente útil para a proteção dos direitos desses indivíduos.

Brêtas (2014) discute a responsabilidade do Estado pela fixação do valor da causa em casos de assistência judiciária gratuita. Segundo o autor, a fixação incorreta do valor da causa pode gerar prejuízos para a parte assistida, que pode ter que arcar com custas processuais excessivas ou ter seu direito de acesso à Justiça cerceado. O valor da causa deve ser fixado de forma justa e equilibrada, de modo a garantir que a assistência jurídica gratuita seja efetiva e adequada.

jurídicos que embasam o pedido. Um aspecto fundamental na elaboração da petição inicial é o valor da causa, que deve ser estabelecido de acordo com as normas legais e jurisprudenciais que regulamentam essa questão.

2280

Segundo a legislação brasileira, o valor da causa deve ser determinado pelo autor da ação, com base no interesse econômico que possui no processo. Conforme previsto no artigo 291 do Código de Processo Civil de 2015, o valor da causa deve corresponder à quantia atribuída ao pedido pelo autor ou ao valor da causa atualizado, quando se tratar de ação de revisão de valores.

No entanto, a fixação do valor da causa pode ser objeto de impugnação pela parte contrária, que pode alegar que o valor está subestimado ou superestimado. Nesse sentido, é importante destacar que a jurisprudência dos tribunais tem entendido que o valor da causa não deve ser utilizado como critério único para aferir a competência do juízo, mas sim como um parâmetro para definição da quantia em discussão.

De acordo com os ensinamentos de Azevedo (2019, p. 12), “a fixação do valor da causa deve obedecer a critérios objetivos, levando-se em consideração o valor dos bens ou direitos envolvidos na demanda, a natureza e extensão dos interesses discutidos, entre outros aspectos”. Além disso, o autor destaca que o valor da causa não pode ser utilizado como instrumento para prejudicar a parte contrária ou para obter vantagens indevidas.

Para Baracho (2019), o valor da causa possui uma função importante na estruturação

do processo, pois além de servir como critério de competência, também tem reflexos na fixação dos honorários advocatícios e nas custas processuais. Nesse sentido, é fundamental que o valor da causa seja estabelecido de forma adequada, evitando-se prejuízos para as partes envolvidas.

O tema do valor da causa também é abordado por Alvim et al. (2019), que destacam a importância da fixação correta do valor para evitar nulidades e indeferimentos da petição inicial. Segundo os autores, o valor da causa deve ser estabelecido de forma realista e coerente com o pedido formulado pelo autor, evitando-se valores exorbitantes ou irrisórios.

Em relação aos casos em que a determinação do valor da causa é objeto de impugnação, Brêtas (2014) destaca a importância da análise detalhada dos argumentos apresentados pela parte contrária, bem como da utilização de critérios objetivos para a definição do valor. O autor ressalta que, em muitos casos, a impugnação do valor da causa pode ser motivada por questões estratégicas ou para postergar o julgamento da demanda.

Para Brêtas; Soares (2010), a definição do valor da causa deve levar em consideração não apenas os aspectos econômicos envolvidos na demanda, mas também a natureza dos direitos em disputa e o interesse social envolvido no caso. Segundo os autores, a fixação do valor da causa deve ser feita com base no conteúdo econômico da demanda e nas circunstâncias do caso em análise.

2281

Já Azevedo (2019) destaca a importância da precisão na fixação do valor da causa, para que o processo tenha uma tramitação adequada e para que sejam evitados recursos e impugnações desnecessárias. O autor enfatiza que o valor deve ser estabelecido com base em critérios objetivos, evitando-se a arbitrariedade e a subjetividade na escolha.

Baracho (2019), por sua vez, discute a necessidade de se observar os valores reais envolvidos na causa, bem como os interesses das partes, na fixação do valor da causa. O autor aponta para a importância de se evitar a subestimação ou a superestimação do valor, que pode prejudicar a efetividade da tutela jurisdicional.

Procedimentos e rotinas para a verificação e correção do valor da causa: a minimização dos riscos de incorreção

A fixação do valor da causa é uma etapa fundamental para o ajuizamento de uma ação judicial. No entanto, é preciso tomar cuidado para que o valor estipulado seja correto, a fim de evitar possíveis prejuízos para as partes envolvidas no processo. Nesse sentido, existem procedimentos e rotinas que podem ser adotados para verificar e corrigir o valor da causa,

minimizando os riscos de incorreção.

Segundo Mazzucatto (2020), um dos procedimentos mais importantes para a verificação do valor da causa é a análise criteriosa do caso concreto, levando em consideração todos os elementos que possam influenciar no valor a ser atribuído. Ademais, é fundamental que o advogado faça uma pesquisa de mercado para verificar o valor médio de processos semelhantes.

periódica do valor da causa durante o andamento do processo. De acordo com Pretto (2018), essa revisão deve ser feita sempre que surgirem novos elementos que possam influenciar o valor da causa, como a juntada de novos documentos ou a realização de perícias.

Para Medeiros et al. (2021), a correção do valor da causa pode ser feita por meio de uma impugnação específica, em que a parte contrária questiona o valor atribuído pelo autor. Nesse caso, é preciso apresentar argumentos sólidos e provas que justifiquem a correção do valor. No entanto, é preciso lembrar que a correção do valor da causa pode gerar impactos significativos no andamento do processo, especialmente em relação aos prazos e às custas processuais. Por isso, é fundamental que a parte interessada faça uma análise cuidadosa antes de requerer a correção do valor, como destacado por Nery Júnior e Nery (2015).

Para Streck (2017), a minimização dos riscos de incorreção no valor da causa passa pela 2282 adoção de rotinas internas nas empresas e escritórios de advocacia, como a realização de treinamentos e a criação de manuais de procedimentos. Isso permite que os profissionais envolvidos no processo estejam sempre atualizados e capacitados para lidar com essa questão.

Sarlet et al. (2015) destacam a importância da transparência e da ética na fixação do valor da causa, evitando que o processo seja utilizado como instrumento para obtenção de vantagens indevidas. É preciso ter em mente que o valor da causa deve refletir a realidade do caso concreto, e não ser utilizado como forma de pressionar a parte contrária.

Por fim, Streck (2016) destaca a importância da atuação do juízo na verificação e correção do valor da causa, garantindo que a decisão esteja de acordo com os critérios legais e com a realidade do caso concreto. Cabe ao juiz analisar todos os elementos apresentados pelas partes e realizar a correção caso verifique alguma incorreção no valor atribuído à causa.

Uma forma de minimizar os riscos de incorreção no valor da causa é a utilização de tabelas e índices disponíveis em sites de órgãos governamentais, como o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Esses recursos são importantes ferramentas para auxiliar na correta fixação do valor da causa, permitindo a consulta de informações atualizadas e confiáveis.

Outra medida importante é a realização de uma análise detalhada das pretensões das partes, levando em consideração não apenas o valor econômico

envolvido, mas também o interesse social e a relevância do caso. Essa análise deve ser realizada com base em um estudo minucioso das leis aplicáveis ao caso, da jurisprudência e da doutrina pertinente.

Além disso, é fundamental que as partes estejam atentas aos procedimentos e rotinas necessários para a verificação e correção do valor da causa, evitando incorreções que possam prejudicar o andamento do processo. Para isso, é necessário que sejam observadas as normas legais e jurisprudenciais que regulamentam o estabelecimento do valor da causa, bem como as orientações específicas dos órgãos competentes.

Finalmente, é importante destacar que a correta fixação do valor da causa não garante o sucesso da ação, mas é um elemento fundamental para a adequada tramitação do processo. Assim, a utilização de procedimentos e rotinas para a verificação e correção do valor da causa é uma prática indispensável para minimizar os riscos de incorreção e garantir a correta aplicação do direito no caso concreto.

Orientações e treinamentos para os advogados sobre a importância do valor da causa

2283

Orientações e treinamentos para os advogados são fundamentais para conscientizá-los sobre a importância do valor da causa e fornecer-lhes as ferramentas necessárias para a correta elaboração da petição inicial, evitando prejuízos financeiros e emocionais para seus clientes. Segundo Nery Júnior e Nery (2015), é dever do advogado orientar o cliente sobre a importância da correta estipulação do valor da causa e instruí-lo sobre os riscos de eventual incorreção.

Leal (2019) ressalta que, para garantir que os advogados tenham as ferramentas necessárias para a correta elaboração da petição inicial, é preciso investir em sua formação e aprimoramento. É importante que os advogados tenham conhecimento sobre as normas legais e jurisprudenciais que regulamentam o estabelecimento do valor da causa, bem como sobre as técnicas de redação jurídica. Mazzucatto (2020) destaca a importância de uma boa comunicação entre advogado e cliente, para que este último compreenda a importância da correta estipulação do valor da causa. É necessário que o advogado saiba explicar, de forma clara e simples, os riscos de uma incorreção e as consequências que isso pode trazer para o desfecho do processo.

Medeiros et al. (2021) sugerem que os escritórios de advocacia promovam treinamentos específicos para seus advogados, abordando temas como a correta estipulação do valor da causa, técnicas de redação jurídica e comunicação com o cliente. Esses treinamentos podem ser ministrados por profissionais especializados ou por próprios advogados experientes dentro do escritório.

Para Pretto (2018), os advogados devem se manter atualizados sobre as normas legais e jurisprudenciais que regulamentam o estabelecimento do valor da causa, bem como sobre as decisões recentes dos tribunais. Dessa forma, poderão elaborar petições iniciais mais precisas e adequadas, minimizando os riscos de incorreção.

Rè (2019) destaca a importância de uma análise minuciosa das questões envolvidas no caso concreto, a fim de estabelecer um valor da causa adequado. É preciso considerar não apenas o valor econômico em disputa, mas também o interesse social envolvido e as particularidades do caso.

Sarlet et al. (2015) ressaltam que a elaboração da petição inicial deve ser feita com cautela e atenção, levando em consideração todos os elementos envolvidos no caso. Os advogados devem ter em mente que a petição inicial é o documento que irá fundamentar toda a demanda, e, portanto, deve ser elaborada com rigor técnico e respeito aos princípios éticos da profissão.

2284

Streck (2017) sugere que os advogados sejam mais proativos na busca por informações e atualizações sobre as normas legais e jurisprudenciais relacionadas ao valor da causa. Para isso, podem recorrer a cursos, palestras, seminários, publicações especializadas e até mesmo grupos de discussão na internet.

Por fim, Streck (2016) destaca a importância da capacitação e formação contínua dos advogados, sobretudo em relação às mudanças na legislação e jurisprudência. Para o autor, a qualificação do advogado é fundamental para garantir uma atuação ética e responsável na elaboração da petição inicial e na fixação do valor da causa, evitando prejuízos para os clientes. Além disso, Streck (2017) enfatiza que a formação ética dos advogados é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual o direito seja visto como instrumento de transformação social e não apenas como um meio para a obtenção de benefícios individuais.

Nesse sentido, é fundamental que os cursos de Direito incluam em sua grade curricular disciplinas que abordem o tema do valor da causa e a correta elaboração da petição inicial, fornecendo aos estudantes as ferramentas necessárias para uma atuação responsável e

consciente na advocacia. Além disso, é preciso que as instituições de ensino promovam palestras, workshops e eventos que permitam aos estudantes e advogados a troca de experiências e o aprofundamento do tema.

Em suma, a orientação e treinamento dos advogados em relação ao valor da causa e à elaboração da petição inicial é fundamental para garantir uma atuação responsável e ética na advocacia, evitando prejuízos financeiros e emocionais para os clientes. Nesse sentido, é preciso que haja uma conscientização geral sobre a importância do tema e que sejam fornecidas ferramentas e recursos para a capacitação contínua dos profissionais da área jurídica. Além disso, é necessário que as instituições de ensino incluam o tema em sua grade curricular e promovam eventos que permitam a troca de experiências e o aprofundamento do tema. Somente assim será possível garantir uma atuação responsável e consciente na advocacia, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

CONCLUSÃO

Diante da análise das referências bibliográficas consultadas, é possível concluir que o valor da causa é um requisito essencial da petição inicial, que deve ser fixado com precisão e observância aos critérios legais. A sua incorreção pode acarretar em prejuízos financeiros e emocionais para as partes envolvidas, bem como em um maior congestionamento do Judiciário. No entanto, a correção do valor da causa não é uma tarefa fácil, uma vez que envolve questões técnicas e práticas do cotidiano dos advogados. Para minimizar os riscos de incorreção, é fundamental que os advogados estejam conscientizados sobre a importância do tema e tenham acesso a orientações e treinamentos específicos.

2285

Além disso, é essencial que o Poder Judiciário atue de forma proativa, verificando de ofício a correção do valor da causa nos processos em curso e, quando necessário, determinando a sua retificação. Isso evitará a proliferação de processos judiciais com valores incorretos e a consequente sobrecarga do sistema judiciário. Nesse sentido, é importante que os órgãos competentes do Poder Judiciário desenvolvam iniciativas voltadas à capacitação dos servidores e magistrados, com vistas a aprimorar a análise dos pedidos de correção do valor da causa e evitar decisões equivocadas.

Por fim, é relevante destacar a importância da cooperação entre os diversos atores envolvidos no sistema judiciário, tais como advogados, magistrados, servidores e peritos. Somente por meio de um esforço conjunto será possível minimizar os riscos de incorreção do valor da causa e garantir uma maior efetividade do processo judicial.

REFERÊNCIAS

ALVIM, Eduardo Arruda; GRANADO, Daniel William; FERREIRA, Eduardo Aranha. **Direito Processual Civil**. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

AZEVEDO, J.C. de. **Manual de Prática Cível para a Defensoria Pública**. 2^o Edição. Belo Horizonte: Editora CEI, 2019.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. Teoria geral do processo constitucional. **Revista da Faculdade Mineira de Direito**, Belo Horizonte, v. 2, n. 3-4, 2019.

BRASIL. Lei. nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Disponível em: Acesso em: 10 nov. 2021.

BRÊTAS, Ronaldo de Carvalho Dias. **Responsabilidade do Estado pela função jurisdicional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

BRÊTAS, Ronaldo de Carvalho Dias; SOARES, Carlos Henrique. **Manual Elementar de Processo Civil**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de Prática Forense Civil**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

LEAL, Rosemiro Pereira. **Teoria geral do processo: primeiros estudos**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

2286

MAZZUCATTO, Jamyle Nascimento. **Os novos requisitos da petição inicial trabalhista após reforma realizada pela Lei 13.467/2017 e sua problemática na liquidação dos pedidos**. 2020. 120 f. Monografia (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais). Curso de Direito. Universidade de Passo Fundo, Sarandi, RS, 2020.

MEDEIROS, Alexia Maria Barbosa; ARAÚJO, Nathália Ferreira; SALES, Ana Flávia. **Técnica processual de elaboração da petição inicial**. Repositório Universitário da Ânima (RUNA), 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13288/1/Artigo%20-%20Tecnica%20Processual%20de%20Elabora%3%a7%3%a30%20da%20Peti%3%a7%3%a30%20Inicial.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2023.

NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Comentários ao Código de Processo Civil**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2015.

PRETTO, D. **O valor da causa: obrigatoriedade, critérios objetivos e controle judicial**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/3970> . Acesso em 17 nov.2021

RÉ, A.I.M.R. **Defensoria Pública: ponto a ponto: direito processual civil: teoria do geral do processo civil**. 2.ed.São Paulo:Saraiva Educação, 2019

SARLET, I. W; MARINONI, L. G; MITIDIERO, D. **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. São Paulo: Editora Saraiva. 2015.

STRECK, L. L. **O que é isto** – o senso incomum. Vol.4. Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado. 2017.

STRECK, L. L. **Comentários ao código de processo civil**. São Paulo: Saraiva, 2016